

Projeto de Lei Ordinária nº 108/2007

Autor: Deputado Conceição Sampaio.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de selo higiênico reciclado em latas de alumínio de cervejas, refrigerantes, sucos, similares e dá providências correlatas.

Art. 1º - Ficam os fabricantes de cervejas, refrigerantes, sucos e similares, envasados em latas de alumínio, obrigados a aplicarem selo higiênico no local de superfície da embalagem em contato com a boca.

§ 1º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se selo higiênico, lâmina de alumínio flexível, para proteção do local de superfície da embalagem em contato com a boca, devendo este, utilizar para sua fixação, cola alimentícia.

§ 2º - O selo higiênico que trata o parágrafo anterior será confeccionado com material reciclável.

Art. 2º - É obrigatória a aplicação do selo higiênico em todas as bebidas envasadas em latas de alumínio, produzidas ou comercializadas em todo o Estado do Amazonas.

Art. 3º - Também ficam obrigados a esta lei, os produtos importados e os oriundos de outros Estados, para sua comercialização e exposição.

Art. 4º - Caberá aos órgãos de vigilância sanitária e de defesa do consumidor do Estado fiscalizarem e aplicarem as penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os fabricantes e comerciantes se adaptarem à presente lei.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação